



**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SEODUR**

**PROCESSO DIGITAL Nº 10.240/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

**O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PMA – Estado do Paraná**, através da presente licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para seleção **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, PARA PARTICIPAÇÃO EM CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS – CPP DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO À COPEL.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.2. O município, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pela COPEL.

**3 – DA FINALIDADE**

3.1 – A finalidade deste procedimento é:

I – Dar publicidade à intenção do município de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações e/ou na iluminação pública, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovido COPEL.  
II – Convocar eventuais interessados na representação do Município em Chamadas Públicas junto à COPEL sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

**4 – DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL**

4.1. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [https://www.arapongas.pr.gov.br/editaispma/2024\\_editalseodur01](https://www.arapongas.pr.gov.br/editaispma/2024_editalseodur01).

4.1.2 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura, pelo telefone (43) 3902-





1042, sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

4.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.  
4.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o município prorrogará o prazo de entrega da mesma.

## **5. DO OBJETO**

5.1 - O objeto do presente edital é selecionar e contratar uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia especializada a fim de representar o Município de Arapongas em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto à COPEL, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na chamada pública PEE- 008/2023 da COPEL.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

6.2. Estão impedidas de participar deste chamamento público órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

- a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) tenham em seu quadro permanente empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual; e
- c) expressamente declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO**





7.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à COPEL por empresa representante do Município de Arapongas, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes (Município e ESCO, selecionada por este chamamento público), onde o Município concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que o representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

## **8. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 10 do presente edital, na **Prefeitura Municipal de Arapongas, A/C: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano – SEODUR, com sede na cidade de Arapongas -PR, situada na Rua Garças, 750, 1º andar, Centro, CEP: 86.700-285**, impreterivelmente, até o dia **18 de março de 2024**, até as 11h00min horas em envelope fechado, colado e lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:  
CNPJ/MF:  
DATA:

8.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (Modelo II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

8.4. A abertura dos envelopes acontecerá no dia **18 de março de 2024, às 13h30min**, na sala de licitações do município, localizada na **Rua Garças, 750, 2º andar, Centro, Arapongas/PR**.

## **9. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do Município de Arapongas, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à empresa escolhida.

9.2 Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da COPEL, com recurso do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

9.3 Liberação de pagamento por parte do Município de Arapongas ocorrerá somente em caso de haver necessidade de contrapartida do município, desde que seja aprovado o projeto com esta necessidade.

### **9.4 Dos resultados a serem alcançados com a contratação**

9.4.1 Espera-se com a contratação a classificação e a seleção dos projetos da Administração Municipal nas Chamadas Públicas de Projeto da COPEL, com o objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000.

## **10. DA HABILITAÇÃO**





10.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

10.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, este será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.

**10.4. Deverão estar inseridos no envelope único:**

10.4.1 – Ofício de apresentação (Modelo I).

**10.4.2 Quanto à Habilitação Jurídica e econômico-financeira:**

10.4.2.1 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2.2 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

10.4.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

10.4.2.4 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

**10.4.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.4.3.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

**OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.**

10.4.3.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);





10.4.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.**

#### **10.4.4. Quanto à Qualificação Técnica:**

10.4.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (CAT), com certidão e registro no Conselho de Classe, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação.

10.4.4.2. Comprovação que possuir em seu quadro técnico no mínimo um engenheiro eletricista detentor de acerto técnico e registro na entidade profissional competente (CREA), que será responsável pela execução dos serviços, objeto da licitação.

10.4.4.3. Registro de pessoa jurídica no Conselho de Classe (CREA).

10.4.4.4. Declaração de que possui a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual deverá possuir a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica:

I - 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação;

#### **10.4.5. Declarações**

10.4.5.1 Declaração Unificada (Modelo III).

### **10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

10.5.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

10.5.2. A apresentação dos documentos especificados no item 10.4 e subitens, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente, salvo aqueles considerados sanáveis em sessão com registro em ata.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE**

11.1. O critério de seleção será do tipo melhor técnica.

11.2. Para melhor selecionar dentre aos interessados no processo, serão avaliados critérios de desempenho em chamadas públicas de projetos de eficiência energética anteriores, bem como sua capacidade de execução de projetos, buscando a empresa com melhores experiências no ramo.





11.3. Os itens analisados são de número de projetos aprovados em PEE's (Programas de Eficiência Energética), volume de valores aprovados em PEE's, e pontuação para equipe e certificações. A pontuação para equipe e certificações segue os critérios definidos pela ANEEL para pontuação nos próprios Programas de Eficiência Energética das Concessionárias de Distribuição de Energia.

11.4. A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da COPEL	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias	04 (quatro) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro dos serviços executados pela empresa em projetos com recursos do PEE, selecionados em Chamadas Públicas de concessionárias, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 500.000,00 completos, não sendo permitida a soma de projetos de valor inferior.
04	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
05	Profissional com certificação ativa PMP (Project Management Professional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	01 (um) ponto por profissional
06	Certificações QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), ISO 50001, entre outras.	01 (um) pontos por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa

11.5. Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior pontuação no item 01;
- Maior pontuação no item 02;
- Maior pontuação no item 03;
- Maior pontuação no item 04;
- Maior pontuação no item 05;

11.6. Caso permaneça o empate entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.

11.7. As documentações apresentadas no item 01 não poderão ser apresentadas concomitantemente no item 02.

11.8. As documentações apresentadas no item 02 não poderão ser apresentadas concomitantemente no item 01.





11.9. Os itens de avaliação que consistem em apresentação de CAT's, poderão ser aceitos atestados parciais apenas se referentes a última homologação de chamadas públicas de concessionárias no âmbito de programas de eficiência energética.

11.10. As participantes que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos serão desclassificadas

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município no portal da transparência.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

13.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada diretamente no portal do município, ou no protocolo geral, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e dirigida à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano – SEODUR, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

13.2.1. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado a SEODUR, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

13.3. A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.7. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133:

13.8. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Autoridade Competente, devidamente informado.

13.11. Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento da Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos,





caso a Autoridade Competente assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

13.12. Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

13.13 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

13.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

13.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações do Município.

13.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente do município.

#### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Homologado o Chamamento, o Município de Arapongas/PR convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei no 14.133.

#### **15. CRONOGRAMA E PRAZOS**

15.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato após envio da ordem de serviço.

15.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da COPEL, entretanto, a CONTRATADA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à COPEL.

15.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da COPEL.

15.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a administração municipal e a COPEL, se for o caso.

15.5. Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e a COPEL, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a Administração Municipal e a CONTRATADA.

15.6. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Administração Municipal utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da COPEL e nos Termos de Cooperação firmados entre a Administração municipal e a COPEL.







15.7. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela CONTRATADA utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a CONTRATADA e a COPEL e no contrato celebrado entre a Administração municipal e a CONTRATADA.

15.8. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela CONTRATADA a Administração municipal, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

15.9. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Administração Municipal.

15.10. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

## **16. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os locais onde deverão ser realizados os projetos e diagnósticos ficará a critério da administração municipal, em conjunto com a CONTRATADA, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo serviços públicos, prédios públicos e iluminação pública. A CONTRATADA poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto a chamada pública do PEE, porém a administração municipal terá poder de decisão e veto dos locais conforme o planejamento urbano.

16.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela COPEL promovendo a participação do município no Programa de Eficiência Energética, com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas.

16.3. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.

16.4. A CONTRATADA deverá utilizar o software específico, para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Da Contratada:**

17.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.

17.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





17.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **17.2. Do Contratante:**

17.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.2.5. Efetuar o repasse financeiro à CONTRATADA após receber da concessionária/permissionária, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o valor devido de acordo com a execução. O contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.2.6. Manter-se adimplente perante a concessionária/permissionária local durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. A Gestão será responsabilidade da Contratada e a Fiscalização será responsabilidade da Contratante por meio da secretaria responsável.

18.2. O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município;

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

## **19. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:**





19.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pelo Município, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do Município, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes e ainda:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.
- b) Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.
- c) Anotar em documento próprio as ocorrências.
- d) Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.
- e) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados.
- f) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido na Lei 14.133.

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e
- d) Pela não aprovação do Programa de Eficiência Energética objeto deste termo, pela concessionária/permissionária (COPEL).

20.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos princípios gerais de direito.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.2. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.





22.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapongas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

## **23. ANEXOS**

23.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Anexo II</b>	MODELO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
<b>Anexo III</b>	CARTA DE CREDENCIAMENTO
<b>Anexo IV</b>	DECLARAÇÃO UNIFICADA
<b>Anexo V</b>	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
<b>Anexo VI</b>	MINUTA DO CONTRATO

---

**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano – SEODUR**





## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



### MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

#### Termo de Referência

Processo Administrativo n.º 9918/2024

**1 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO, PARA PARTICIPAÇÃO EM CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS – CPP DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO À COPEL.

#### 2 JUSTIFICATIVA

Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei n.º 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Para o poder público estes recursos são destinados a Fundo Perdido.

Assim, o Município de Arapongas, com o objetivo de sustentabilidade e economia de recursos energéticos e financeiros, pretende participar de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pela COPEL.

Para tal participação o Município de Arapongas necessita contratar uma empresa especializada para representação do Município em chamadas públicas junto à COPEL. A modalidade de contratação será como contrato de risco e na forma de contratação integrada.

A modalidade de contrato de risco, se deve que a remuneração da contratada será por meio dos recursos obtidos da classificação do projeto junto aos programas de eficiência energética, não gerando assim qualquer despesa para o município. Neste mesmo objetivo requer-se que a contratada gerencie e execute todas as etapas da obra, dado que os repasses financeiros somente serão realizados após a conclusão de cada etapa, e que qualquer inconformidade entre a execução e o projeto apresentado e aprovado junto a COPEL, também incide em risco à CONTRATADA referente a remuneração dos custos de projeto.

Espera-se com a contratação, a classificação dos projetos apresentados nas Chamada Pública de Projetos PEE COPEL 008/2023 pela empresa CONTRATADA com o objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000 e a devida aplicação dos mesmos em obras e ações de eficiência energética.

#### 3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar e contratar uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia especializada a fim de representar o Município de Arapongas em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto à COPEL, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 07:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p655f03306b222d>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p655f1fd10a462f>.





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na chamada pública PEE 008/2023 da COPEL.

**3.1 DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

**1. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético e/ou proposta de projeto:**

1.1. Elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do Programa de Eficiência Energética da COPEL.

1.2. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos feitos pela CONTRATADA para compor este Relatório deverão ser feitos em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que antes da apresentação à concessionária/permissionária a CONTRATADA deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do processo.

1.3. Entrega da documentação referente a etapa de proposta de projeto da chamada pública conforme os termos da chamada pública do Programa de Eficiência Energética da COPEL.

**2. Homologação e classificação do Projeto pela COPEL e execução: havendo a homologação e classificação do diagnóstico energético pela COPEL, serão promovidas:**

2.1. Assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica pela CONTRATANTE e/ou pela CONTRATADA junto a COPEL e formalização por meio da publicação em meio oficial.

2.2. Execução das melhorias pela CONTRATADA: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto junto à COPEL.

**2.3. Medição e Verificação do sistema**

2.3.1. Medição e Verificação, pela CONTRATADA, do sistema atual em conformidade ao estabelecido em “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP” – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br).

2.3.2. Medição e Verificação, pela CONTRATADA, do sistema novo em conformidade ao estabelecido em “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP” – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 07:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f03306b222d>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f1fd10a462f>.





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**3.2 DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS:**

**3.2.1 Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético:**

Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública da COPEL, a fim de obter recursos a fundo perdido junto à COPEL para,

Conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela CONTRATADA abrangido no contrato firmado, conseguir recursos financeiros para substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis e execução de projeto, conforme critérios pré-estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.

O Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “Diagnóstico Energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1> bem como o horário de funcionamento da Unidade Consumidora da “proposta de projeto”;

Apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto”;

Apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”;

Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso.

Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora a ser beneficiada;

Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;

Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;

Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;

Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;

Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;

Apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 07:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f03306b222d>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f1fd10a462f>.





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

A CONTRATADA deverá apresentar avaliação preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital da Chamada Pública 008/2023 da COPEL, atendendo aos parâmetros definidos.

Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas à COPEL, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos/sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

A CONTRATADA deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para qualquer área de interesse da administração municipal, compreendendo instalação de usina fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, aquecimento solar de água contemplando o devido descarte de equipamentos substituídos.

O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” irá compor um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela COPEL, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução da demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética a serem implementadas.

A CONTRATADA é responsável por apresentar o projeto à COPEL, atendendo aos prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação da “proposta de projeto”.

Com vistas ao cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos, análises e estudos necessários para que, quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

**3.2.2 Das etapas de execução do projeto:**

Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a CONTRATADA providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica ou Convênio com a COPEL.

No caso da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ou Convênio ser entre a administração municipal e a COPEL, será firmado um contrato de execução com a CONTRATADA para que ela assumira todas as responsabilidades e obrigações do projeto aprovado, bem como todas as compras de equipamento e contratações de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de atividades a ser elaborado pela administração e a mesma.

**3.2.3 Das etapas de medição e verificação (M&V):**

A CONTRATADA realizará todos os serviços de medição e de verificação em conformidade com o estabelecido neste edital.

O processo de medição e de verificação deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.







**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

**3.2.4 Das etapas do treinamento e capacitação:**

A CONTRATADA, se exigido pelo programa de eficiência energética ou contemplado no projeto apresentado, deverá realizar treinamento, capacitação e certificação dos servidores a serem designados pela Administração e assessorada pela COPEL, uma vez que estes servidores farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do município.

O conteúdo programático mínimo deverá atender as exigências estabelecidas no edital da respectiva Chamada Pública.

O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão do órgão competente e permitirá a avaliação da viabilidade financeira de uma proposta de projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.

O treinamento do software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.

Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software. 3.2.5 Da gestão e da fiscalização do programa de eficiência energética:

A CONTRATADA, em conjunto com a Administração Municipal, realizará as cotações e especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com o Edital da Chamada Pública publicado pela COPEL.

A CONTRATADA, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública, além de elaborar e fornecer relatórios mensais, a serem previamente aprovados pela Administração Municipal, para a distribuidora de energia, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e dos documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

**3.3 DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais onde deverão ser realizados os projetos e diagnósticos ficará a critério da administração municipal, em conjunto com a CONTRATADA, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo serviços públicos, prédios públicos e iluminação pública. A CONTRATADA poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto a chamada pública do PEE, porém a administração municipal terá poder de decisão e veto dos locais conforme o planejamento urbano.





## MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

A CONTRATADA deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela COPEL promovendo a participação do município no Programa de Eficiência Energética, com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas.

A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.

A CONTRATADA deverá utilizar o software específico, para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

### 3.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 3.4.1 Pagamentos e medições

Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do Município de ARAPONGAS, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à empresa escolhida.

Eventuais pagamentos serão realizados diretamente pela COPEL à empresa cadastrada, ou, com repasse pela prefeitura de recursos provenientes da COPEL à empresa cadastrada. Os procedimentos a serem adotados deverão seguir única e exclusivamente conforme diretrizes das Chamadas Públicas da dos programas de eficiência energética da COPEL, com recursos do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

#### 3.4.2 Cronograma e Prazos

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato após envio da ordem de serviço.

O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da COPEL, entretanto, a CONTRATADA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à COPEL.

A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da COPEL.

O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a administração municipal e a COPEL, se for o caso.

Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e a COPEL, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a Administração Municipal e a CONTRATADA.





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela CONTRATADA a Administração municipal, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Administração Municipal.

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**3.4.3 Garantia**

Caso a empresa não consiga a homologação ou classificação de projetos em que participou representando o Município de Arapongas, ou na fase de execução a penalização por não atendimento a algum item do edital dos programas de eficiência energética a empresa deve obrigatoriamente interpor recurso em sua defesa junto à COPEL.

Em caso de aprovação e classificação da proposta de projeto junto ao programa de eficiência Energética, a garantia da solução ofertada deve seguir no mínimo as exigências mínimas da chamada pública do programa de eficiência Energética.

**3.5 ANÁLISE DE RISCO**

Para melhor análise dos riscos foi elaborada matriz de risco conforme abaixo:

Evento	Causa	Consequência	Impacto		Resposta
			Probabilidade		
Não apresentação da proposta	Atraso pela Contratada na elaboração da proposta de projeto de eficiência energética	Impossibilidade de captação dos recursos do PEE e consequentemente não remuneração da contratada	Baixa	Médio	Abertura de processo administrativo para verificar responsabilidade da CONTRATADA
Não apresentação da proposta	Atraso pelo Município de Arapongas em fornecer os dados necessários para elaboração do projeto	Não Elaboração da proposta de projeto e consequentemente não remuneração da contratada	Baixa	Baixo	Nenhum

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 07:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f03306b222d>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f1fd10a462f>.





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

Não aprovação da proposta	Não cumprimento de exigências do edital da chamada pública	Impossibilidade de captação dos recursos do PEE e consequentemente não remuneração da contratada	Baixa	Médio	Interposição de recurso pela CONTRATADA à COPEL e/ou Abertura de processo administrativo para verificar responsabilidade da CONTRATADA
Não Classificação da proposta	Baixo desempenho na pontuação da proposta de projeto	Impossibilidade de captação dos recursos do PEE e consequentemente não remuneração da contratada	Média	Médio	Nenhuma
Penalidades na Execução	Não cumprimento das exigências do PEE durante a fase de execução da solução de eficiência energética	Bloqueio dos recursos do PEE e dos pagamentos à CONTRATADA até as devidas adequações pela CONTRATADA.	Baixa	Alto	Adequação dos itens não atendidos pela CONTRATADA
Atrasos na execução	Atrasos de insumos para execução da solução de eficiência energética	Bloqueio dos recursos do PEE e dos pagamentos à CONTRATADA até a conclusão das etapas conforme cronograma físico-financeiro da proposta de projeto do PEE	Média	Alto	A CONTRATADA deverá ser exclusivamente responsável na tomada de ações para mitigação
Atrasos nos repasses pela Distribuidora	Atrasos nos repasses pela Distribuidora dos recursos do PEE	Atraso no pagamento ou repasses à CONTRATADA	Baixo	Alto	A CONTRATADA deverá ser exclusivamente responsável na tomada de ações para mitigação das consequências

**3.6 CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (CAT), com certidão e registro no Conselho de Classe, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação.

Comprovação que possuir em seu quadro técnico no mínimo um engenheiro electricista detentor de acerto técnico e registro na entidade profissional competente (CREA), que será responsável pela execução dos serviços, objeto da licitação.

Registro de pessoa jurídica no Conselho de Classe (CREA).

Declaração de que possui a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual deverá possuir a formação e experiência abaixo indicadas,





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica:

01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação

**4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O critério de seleção será do tipo melhor técnica.

Para melhor selecionar dentre aos interessados no processo, serão avaliados critérios de desempenho em chamadas públicas de projetos de eficiência energética anteriores, bem como sua capacidade de execução de projetos, buscando a empresa com melhores experiências no ramo.

Os itens analisados são de número de projetos aprovados em PEE's (Programas de Eficiência Energética), volume de valores aprovados em PEE's, e pontuação para equipe e certificações. A pontuação para equipe e certificações segue os critérios definidos pela ANEEL para pontuação nos próprios Programas de Eficiência Energética das Concessionárias de Distribuição de Energia.

A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da COPEL	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias	04 (quatro) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro dos serviços executados pela empresa em projetos com recursos do PEE, selecionados em Chamadas Públicas de concessionárias, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 500.000,00 completos, não sendo permitida a soma de projetos de valor inferior.
04	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
05	Profissional com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	01 (um) ponto por profissional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 07:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f03306b222d>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f1fd10a462f>.





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

06	Certificações QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), ISO 50001, entre outras.	01 (um) pontos por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa
----	--	---

4.1. Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- I. Maior pontuação no item 01;
- II. Maior pontuação no item 02;
- III. Maior pontuação no item 03;
- IV. Maior pontuação no item 04;
- V. Maior pontuação no item 05;

4.2. Caso permaneça o empate entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.

4.3. As documentações apresentadas no item 01 não poderão ser apresentadas concomitantemente no item 02.

4.4. As documentações apresentadas no item 02 não poderão ser apresentadas concomitantemente no item 01.

4.5. Os itens de avaliação que consistem em apresentação de CAT's, poderão ser aceitos atestados parciais apenas se referentes a última homologação de chamadas públicas de concessionárias no âmbito de programas de eficiência energética.

4.6. As participantes que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos serão desclassificadas

## 5 IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais negativos serão identificados, descritos e avaliados durante a fase de operação e finalização do projeto.

### Qualidade do ar:

Os impactos decorrentes em relação à qualidade do ar são provenientes do uso de veículos empregados nos trabalhos de execução da troca de iluminação pública.

O uso de veículos implica em baixas quantidades de poluentes gasosos relacionados aos motores a combustão, que são movidos à diesel, etanol ou gasolina.

### Resíduos:

Durante a execução do projeto serão gerados resíduos sólidos provenientes da execução das atividades. Serão gerados resíduos de lâmpadas de vapor de mercúrio e de vapor de sódio, reatores, material reciclável e possíveis outros resíduos perigosos.





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

As lâmpadas, reatores e demais resíduos perigosos deverão ser descartados com empresas que apresentam licenciamento ambiental para tal atividade, sendo imprescindível à emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).

Os resíduos recicláveis deverão ser destinados, obrigatoriamente, para associação de recicláveis local.

**Manutenção dos veículos:**

Durante a execução do projeto caso não sejam realizadas manutenções preventivas dos veículos operantes, poderá acarretar vazamento de combustível, óleo, além de comprometer a segurança dos ocupantes e da comunidade vizinha.

Os veículos utilizados ao longo da execução do projeto deverão passar por manutenção preventiva, para que seja evitada qualquer tipo de vazamentos de combustíveis, óleos e possa garantir a segurança dos operantes.

**Medidas mitigadoras e potencializadoras**

Para mitigar os impactos causados pela operação do projeto a ser executado, deverão ser adotados as seguintes medidas:

**Programa de Manutenção Veicular:**

Realizar a manutenção preventiva dos veículos a serem utilizados, em locais especializados, além de realizar inspeções rotineiras, verificando itens que tem implicações no desempenho, segurança, bem como naqueles de qualidade ambiental, como o nível de emissões atmosféricas, nível de emissão de ruídos e a geração de efluentes oleosos ou contaminação direta por vazamentos. Deverá realizar assim paradas rotineiras nos veículos, programadas de forma a não prejudicar os processos operacionais de rotina.

**Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:**

Identificar todos os pontos de geração de resíduos, a quantificação dos mesmos e a destinação final. Deverá reduzir ao máximo o volume de resíduos, aumentar a eficiência da recuperação do reuso e da reciclagem de resíduos e destinar adequadamente os resíduos gerados.

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá abranger os resíduos gerados ao longo da execução da operação, além das áreas de apoio como oficinas, almoxarifados, alojamentos, sanitários.

Os resíduos perigosos gerados deverão ser destinados a empresas licenciadas para execução de tal atividade, como as lâmpadas, reatores, resíduos que contenham óleos, graxas, combustível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 07:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f03306b222d>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f1fd10a462f>.





## MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Caso aconteça algum derramamento de produto químico, deverá utilizar o Kit de Proteção Ambiental, com o objetivo de conter o vazamento e evitar possíveis danos ambientais. Para isso os funcionários deverão ser treinados quanto ao uso do kit.

Além disso, deverá realizar treinamentos de educação ambiental, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos.

Controle das Emissões atmosféricas:

Para que seja garantida a manutenção da qualidade do ar na área de influência da execução do projeto deverão buscar as seguintes metas:

- Minimização de emissões de fumaça de motores a diesel, realizado pelo programa de manutenção veicular; e
- Análise diária de fumaça preta, nos veículos movidos a diesel, utilizando a Escala de Ringelmann.

### IMPACTOS POSITIVOS

O projeto de eficiência energética também traz impactos positivos significativos para o meio ambiente, como a diminuição do consumo de energia elétrica e por consequência reduzindo a demanda na ponta, evitando uma sobrecarga no sistema. Um projeto de eficiência energética de iluminação pública pode atingir até 70% de redução do consumo de energia, trazendo inúmeros impactos positivos ao meio ambiente, já que é poupado o sistema de energia e reduzindo às emissões de Gases de Efeito Estufa emitidos ao longo da geração de energia.

### 6 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Todos os equipamentos retirados de operação deverão ser descartados e seus resíduos destinados e dispostos de maneira ambientalmente adequada, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 – BRASIL, 2010a), regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 (BRASIL, 2010b), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Resolução nº 267, de 14 de setembro de 2000, e Resolução nº 340, de 25 de setembro de 2003) e demais normas aplicáveis à matéria.

Todos os resíduos perigosos gerados e descartados, deverão apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF), emitido por empresa que apresenta competência para realizar o descarte, reconhecida pelo órgão ambiental estadual.

Todos os resíduos recicláveis deverão ser destinados a empresas de recicláveis local garantindo assim o descarte ambientalmente dos resíduos.

Os demais resíduos gerados deverão ser descartados na empresa de limpeza urbana do município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 07:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f03306b222d>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f1fd10a462f>.







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285 – Telefone 3902-1042  
[www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SEODUR**



**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**ARISTÓTELES TOLINE GIACOMINI**  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Arapongas, 11 de Março de 2024.



Assinado de forma digital por  
ARISTOTELES TOLINE  
GIACOMINI -\*\*021.948-\*\*  
Dados: 12/03/2024 07:48:37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/03/2024 07:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65f03306b222d>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p655f1fd10a462f>.



---

Rua Garças, 750, CEP 86.700-285 – Arapongas/PR – CNPJ n° 76.958.966/0001-06

---

Rua Garças, 750, CEP 86.700-285 – Arapongas/PR – CNPJ n° 76.958.966/0001-06



**ANEXO II**  
**MODELO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

Ao

Município de Arapongas – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano – SEODUR

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, manifestar interesse em participar da seleção para elaboração do diagnóstico de eficiência energética, a fim de representar o Município de Arapongas/PR em Chamadas Públicas de Projetos – CPP, junto à COPEL.

No ensejo, caso nossa empresa/entidade seja selecionada, indicamos o(a) senhor(a) .....inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., portador de RG nº....., telefone ( ) ....., e-mail ....., residente na Rua....., nº....., CEP ....., na cidade/estado de ....., telefone (...)......, e-mail ....., para nos representar nas tratativas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p665f1fd10a462f>.





**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Arapongas – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano –  
SEODUR  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº XXX.

A empresa..... estabelecida..... inscrita no CNPJ/MF  
nº....., através do presente, credencia o(a)  
Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade nº  
..... e do CPF nº, ..... a participar do Chamamento  
Público n.º XXX, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-  
se em nome da, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)





## **ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Arapongas – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano – SEODUR

Ref.: Edital de Chamamento Público nº XXX.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto na Lei n.º 14.133 que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... ,cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285 – Telefone 3902-1042  
[www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 - SEODUR**

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

E-mail:

Telefone: ( )

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente

fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Chamada Pública n.º Nº XXXX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p665f1fd10a462f>.





**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

Ao

Município de Arapongas – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano – SEODUR

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual possui a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços: (no mínimo) 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação.

Nome	Especialidade	Nº do registro no Órgão de classe	Data do registro

Local, de de 2023.

(nome e assinatura dos integrantes da equipe técnica)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)





**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 /**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO N.º \_\_\_/**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Garças, n.º. 750, em Arapongas, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.958.966/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ONOFRE DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º. 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 477.980.099-49, doravante denominado, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente edital é selecionar e contratar uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023 DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO JUNTO À COPEL**, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na chamada pública PEE-008/2023 da COPEL.

1.1 - Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela CONTRATADA segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

1.2 - No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município (Edificações e Iluminação Pública) de acordo com a viabilidade técnica, conforme sugestão da contratada e com aprovação do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**





1 - Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do município, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.

1.1 - Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da COPEL com recursos do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá VIGENCIA até **XX/XX/202X**, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme a Lei nº 14.133.

### **CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA E PRAZOS**

1 - A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

2 - O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da COPEL, entretanto, a CONTRATADA deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data limite para submissão das propostas à COPEL.

3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da COPEL.

4 - O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre a administração municipal e a COPEL, se for o caso.

5 - Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e a COPEL, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre a Administração Municipal e a CONTRATADA.

6 - Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Administração Municipal utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da COPEL e nos Termos de Cooperação firmados entre a Administração municipal e a COPEL.

7 - Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela CONTRATADA utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a CONTRATADA e a COPEL e no contrato celebrado entre a Administração municipal e a CONTRATADA.

8 - O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela CONTRATADA a Administração municipal, será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

9 - Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério da Administração Municipal.







## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - Todos os atos e documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Arapongas, situada a Rua Garças, 750, 2º andar, Centro perante a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano – SEODUR.

2 - Quando da execução dos projetos, após aceitos pela concessionária e/ou permissionária de energia elétrica, os endereços da execução/implantação desses serão definidos previamente entre o município e CONTRATADA e deverão constar nos projetos.

3 - Da forma e da prestação dos serviços:

4 - Os locais onde deverão ser realizados os projetos e diagnósticos ficará a critério da administração municipal, em conjunto com a CONTRATADA, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo serviços públicos, prédios públicos e iluminação pública.

5 - A CONTRATADA poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à chamada pública do PEE, porém a administração municipal terá poder de decisão e veto dos locais conforme o planejamento urbano.

6 - A CONTRATADA deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela COPEL promovendo a participação do município no Programa de Eficiência Energética, com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas.

7 - A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.

8 - A CONTRATADA deverá utilizar o software específico, para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 - Da Contratada:

1.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

1.2 Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública nº 008/2023 do PEE da COPEL (conforme edital e documentos de referência disponibilizados no site <https://www.copel.com/site/copel-distribuicao/eficiencia-energetica/chamadas-publicas-de-eficiencia-energetica/chamada-publica-pee-copel-008-2023/>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site <https://www.gov.br/aneel/pt->





r/centraisdeconteudos/procedimentos-regulatorios/procedimentos-ee-ped (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021);

1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

1.6 Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.7 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

1.8 Responder formalmente a todos os questionamentos providos da Concessionária durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas pela Concessionária.

## 2 - Do Contratante:

2.1 Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

2.2 Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

2.6 Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

2.7 Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.





## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

1 - A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública.

2 - A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos - financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município e posteriormente entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.

3 - Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.

3.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município;

3.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133.

4. - São atribuições da fiscalização:

4.1 - Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.

4.2 - Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.

4.3 - Anotar em documento próprio as ocorrências.

4.4 - Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.

4.5 - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com o edital e/ou conforme estabelecido pela concessionária/permissionária.

4.6 - Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência como estabelecido na Lei 14.133.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:





- 1.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- 1.2 - Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da empresa CONTRATADA;
- 1.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 1.4 - Nos demais casos previstos na Lei 14.133; e, os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Arapongas/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Contratante

**ARISTOTELES TOLINE GIACOMINI**

Fiscal de Contrato

**RICARDO KANEHIRO KOIKE**

Gestor de Contrato

**CONTRATADA**  
Credenciado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2024 16:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65f1fd10a462f>.

